

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - e-mail:
tributos@conselheiromairinck.pr.gov.br

LEI N°630 /2017

SÚMULA: Prorroga o prazo para 120 (cento e vinte) dias para a adesão a formalização do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS MUNICIPAL.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR) APROVOU E EU **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

O artigo 3º e 5º, da Lei Municipal nº 619 de 17 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.
- Art. 2º. Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 1º desta lei a administração municipal procederá a compensação, quando postulada pelo contribuinte, a qualquer título, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou investimentos regularmente inscritos em Restos a Pagar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira" nº 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - e-mail:
tributos@conselheiromairinck.pr.gov.br

----======

permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

- § 1º. Do pedido de compensação decidirá o Diretor do Departamento Municipal de Tributação em conjunto com o Prefeito Municipal em até 15 (quinze) dias;
- § 2º. O silêncio destes, ultrapassado o prazo do § 1º, implica em deferimento tácito da compensação;
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose expressamente os dispositivos em contrário.

Conselheiro Mairinck (PR), 02 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal